Separata ao Boletim do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

SEPARATA AO BE Nº 33/2015

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 060-DCT, DE 7 DE AGOSTO DE 2015.

Instruções Reguladoras para a Inscrição, Seleção e Matrícula nos Cursos de Especialização do Centro de Imagens e Informações Geográficas do Exército (IRISM/CIGEx) – EB80-IR-72.002.

Brasília-DF, 14 de agosto de 2015.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DEPARTAMENTO GENERAL GOMES FREIRE DE ANDRADE

PORTARIA Nº 060-DCT, DE 7 DE AGOSTO DE 2015.

Aprova as Instruções Reguladoras para a Inscrição, Seleção e Matrícula nos Cursos de Especialização do Centro de Imagens e Informações Geográficas do Exército (IRISM/CIGEx) – EB80-IR-72.002.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso da competência que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 17 do anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, da Presidência da República, combinado com o que prescrevem o inciso III do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército, o inciso III do art. 14 do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, o art. 27 do Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 549, de 6 de outubro de 2000, e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, ouvido o Departamento- Geral de Pessoal, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras para a Inscrição, Seleção e Matrícula nos Cursos de Especialização do Centro de Imagens e Informações Geográficas do Exército (IRISM/CIGEx) – EB80-IR-72.002, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 046-DCT, de 29 de outubro de 2008 (IR 80-16).

INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA A INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA NOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO DO CENTRO DE IMAGENS E INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS DO EXÉRCITO

ÍNDICE DE ASSUNTOS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS **Art.**

Seção I – Da finalidade..... 1º

Seção II – Dos objetivos..... 2º

Seção II – Da aplicação..... 3º

CAPÍTULO II – DA INSCRIÇÃO

Seção I – Dos requisitos exigidos..... 4º/5º

Seção II – Da inscrição de candidatos do EB..... 6º

Seção III – Da inscrição de candidatos de outras Forças e das Nações Amigas..... 7º

CAPÍTULO III – DA SELEÇÃO DE CANDIDATOS

Seção I – Da seleção..... 8º/10

Seção II – Da inspeção de saúde..... 11

CAPÍTULO IV – DA MATRÍCULA E DO DESLIGAMENTO

Seção I – Da matrícula..... 12/13

Seção II – Do desligamento..... 14

CAPÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES E DAS COMPETÊNCIAS

Seção I – Das atribuições peculiares ao Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército 15/17

Seção II – Das competências dos outros órgãos..... 18/20

CAPÍTULO VI – DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS 21/26

AXEXO A – CALENDÁRIO GERAL

ANEXO B – FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

ANEXO C – MODELO DE FICHA DE INFORMAÇÕES DO CANDIDATO (FIC) DO EB

ANEXO D – MODELO DE FICHA DE INFORMAÇÕES DO CANDIDATO (FIC) DA MARINHA DO BRASIL (MB) E DA FORÇA AÉREA BRASILEIRA (FAB)

ANEXO E – MODELO DE FICHA DE INFORMAÇÕES DO CANDIDATO (FIC) DAS NAÇÕES AMIGAS

ANEXO F – MODELO DE RELAÇÃO DE CANDIDATOS APTOS E INAPTOS

REFERÊNCIAS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I
Da finalidade

Art. 1º Estas Instruções Reguladoras (IR) têm por finalidade estabelecer as condições para a inscrição, seleção e matrícula dos Subtenentes e Sargentos de carreira da ativa da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS) de Topografia, do Exército Brasileiro (EB), ou Suboficiais e Sargentos da Marinha do Brasil (MB), Força Aérea Brasileira (FAB) e Nações Amigas (NA) nos cursos de especialização de Cartografia e Sistemas de Informações Geográficas e de Fotogrametria e Sensoriamento Remoto, ambos conduzidos pelo Centro de Imagens e Informações Geográficas do Exército (CIGEx).

Seção II
Dos objetivos

Art. 2º Os objetivos dos cursos de especialização são:

I – Curso de Cartografia e Sistemas de Informações Geográficas: habilitar Subtenentes/Suboficiais e Sargentos da QMS de Topografia ou equivalentes, à ocupação de cargos e ao desempenho de funções relacionados com aquisição, processamento, edição e impressão de dados cartográficos digitalizados e à operação do Sistema de Informações Geográficas, em organizações militares do Exército, da Marinha, da Aeronáutica e das Nações Amigas que processam imagens e informações geográficas; e

II – Curso de Fotogrametria e Sensoriamento Remoto: habilitar Subtenentes/ Suboficiais e Sargentos da QMS de Topografia ou equivalentes à ocupação de cargos e ao desempenho de funções relacionados com fotogrametria digital e processamento de imagens obtidas por sensores remotos, em organizações militares do Exército, da Marinha, da Aeronáutica e das Nações Amigas que processam imagens e informações geográficas.

Seção III
Da aplicação

Art. 3º Os dispositivos destas IR se aplicam:

I – aos candidatos à matrícula; e

II – às Organizações Militares (OM) envolvidas no planejamento, seleção, homologação, designação e condução das atividades de ensino e administrativas.

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO

Seção I
Dos requisitos exigidos

Art. 4º Poderão candidatar-se ao Curso de Cartografia e Sistemas de Informações Geográficas ou ao Curso de Fotogrametria e Sensoriamento Remoto os Subtenentes e Sargentos de carreira da QMS Topografia do EB e os Suboficiais e Sargentos da MB, da FAB e das Nações Amigas, que possuam qualificação militar, curso ou estágio equivalente.

Art. 5º Os requisitos exigidos para a inscrição são:

I – ser voluntário;

II – pertencer ao universo de seleção do curso, conforme o previsto no artigo anterior;

III – ter no máximo 1 (um) ano na graduação, se Subtenente, e no mínimo 3 (três) anos de tempo de serviço, após a formação, se Sargento do EB;

IV – ter, preferencialmente, no mínimo 2 (dois) anos de experiência profissional em trabalhos técnicos nas áreas de Cartografia e Sistemas de Informações Geográficas ou Fotogrametria e Sensoriamento Remoto, devidamente comprovada na Ficha de Informações do Candidato, se militar do EB (FIC – Anexo "C");

V – atender às exigências do R-50 (Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército), consideradas as condições a satisfazer antes da matrícula e após a conclusão do curso;

VI – não estar na função de monitor na época em que deverá funcionar o curso, exceto por interesse do seu Estabelecimento de Ensino;

VII – estar classificado, no mínimo, no comportamento "BOM";

VIII – não estar relacionado para matrícula na 1ª ou 2ª fase do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos, seja na turma efetiva ou suplementar;

IX – ter sido considerado "Apto" em inspeção de saúde;

X – ter requerido a inscrição dentro do prazo previsto no Calendário Complementar aprovado pelo Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT);

XI – não estar na condição de *sub judice*; e

XII – não possuir nenhum dos cursos de especialização de que trata esta IR e não ter sido desligado destes, em ocasião anterior, por falta de aproveitamento ou trancamento voluntário de matrícula.

Parágrafo único. Para fins de contagem do tempo na graduação de Subtenente e tempo de formação de Sargento, do EB, deverá ser utilizada a data de 31 de dezembro do ano A-1, onde A é o ano de realização do curso.

Seção II
Da inscrição de candidatos do EB

Art. 6º O processamento da inscrição de candidatos do EB será realizado como se segue:

I – o candidato elaborará o seu requerimento de acordo com as Instruções Gerais para a Correspondência no Exército Brasileiro (EB 10-IG-01.001), preencherá a Ficha de Informações do Candidato (FIC – Anexo "C") e os entregará em sua OM;

II – o Comandante, Chefe ou Diretor da OM do candidato, de posse do requerimento e da FIC:

a) verificará se o candidato atende aos requisitos gerais e peculiares exigidos para o cadastramento eletrônico e se há ou não inconveniência para o serviço;

b) elaborará a informação sobre o requerente se o candidato atender aos requisitos exigidos e não houver inconveniência para o serviço;

c) remeterá a FIC, digitalizada, através do endereço eletrônico funcional da OM do candidato, para o endereço eletrônico da Seção de Ensino do CIGEx (*ensino@dsg.eb.mil.br*);

d) providenciará a inspeção de saúde do candidato, de acordo com a legislação vigente;

e) determinará ao militar possuidor da senha de encarregado da inscrição eletrônica, no sistema disponibilizado pelo Departamento-Geral de Pessoal (DGP), o cadastramento eletrônico do candidato ao curso;

f) mandará arquivar na OM o requerimento em papel, após concluir o cadastramento eletrônico; e

g) após emitir seu parecer, remeterá diretamente ao DGP, somente os relatórios de cadastramento produzido pelo sistema, cujo parecer seja favorável.

§ 1º O militar poderá se inscrever para apenas um dos cursos, para o ano A (ano de realização do curso).

§ 2º Ocorrerá a eliminação do candidato do processo seletivo caso a FIC não seja enviada para o CIGEx dentro do prazo previsto no Calendário Geral destas IR (Anexo "A") ou se houver a inscrição do mesmo militar em mais de um curso.

Seção III
Da inscrição de candidatos de outras Forças e das Nações Amigas

Art. 7º As solicitações da MB, da FAB e das Nações Amigas serão feitas ao Estado-Maior do Exército (EME).

§ 1º O EME encaminhará, diretamente ao CIGEx, as FIC digitalizadas, através do seu endereço eletrônico funcional, para o endereço eletrônico da Seção de Ensino do CIGEx (*ensino@dsg.eb.mil.br*), dos militares dos universos supracitados para análise e emissão do parecer técnico, o qual indicará ou contraindicará os candidatos.

§ 2º O CIGEx, após analisar as FIC, remeterá ao EME, via canal de comando, a relação dos nomes dos candidatos aptos e inaptos tecnicamente, em ordem de prioridade.

CAPÍTULO III
DA SELEÇÃO DE CANDIDATOS

Seção I
Da seleção

Art. 8º As vagas para os cursos serão fixadas anualmente pelo EME em portaria publicada no Boletim do Exército.

Art. 9º O DGP selecionará os militares do EB com base na relação de candidatos tecnicamente aptos ou inaptos, remetida pela Diretoria de Serviço Geográfico (DSG).

§ 1º A DSG analisará e homologará a relação dos candidatos julgados tecnicamente aptos e inaptos (Anexo "F"), em ordem de prioridade, com base na relação recebida pelo CIGEx, e a remeterá ao DGP até a data prevista no Calendário Geral (Anexo "A"), via canal de comando.

§ 2º Os militares considerados tecnicamente inaptos, serão eliminados do processo seletivo.

Art. 10. O DGP publicará em seu boletim, por intermédio de Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentação (DCEM), a designação à matrícula dos candidatos do EB aos cursos realizados no CIGEx, de acordo com o quantitativo de vagas fixadas pelo EME e o Calendário Complementar à estas IR e autorizará os deslocamentos, quando for o caso.

Seção II
Da inspeção de saúde

Art. 11. A Inspeção de Saúde (IS) dos candidatos voluntários do EB será realizada por uma Junta de Inspeção de Saúde de Guarnição (JISG), nas guarnições de origem.

§ 1º O resultado da IS deverá ser informado na inscrição eletrônica do requerente, no sistema de cadastramento eletrônico, disponibilizado pelo DGP.

§ 2º Somente deverá constar na inscrição eletrônica, a IS que contenha o resultado "Apto", acompanhado do nº da Ata, nº do Boletim e data de publicação.

CAPÍTULO IV
DA MATRÍCULA E DO DESLIGAMENTO

Seção I
Da matrícula

Art. 12. O Chefe do CIGEx é o Diretor de Ensino dos Cursos de Especialização destas IR.

Parágrafo único. É da competência do Diretor de Ensino homologar a matrícula dos militares designados pelo DGP.

Art. 13. O Diretor de Ensino efetuará as matrículas dos candidatos selecionados, com base na relação publicada pelo DGP, somente após a apresentação de todos os militares naquela OM, conforme a data prevista no Calendário Complementar.

Parágrafo único. Os candidatos não apresentados no CIGEx até a data prevista no Calendário Complementar não serão matriculados nos Cursos de Especialização.

Seção II
Do desligamento

Art. 14. Será excluído e desligado pelo Diretor de Ensino o discente que:

I – ingressar no comportamento "Mau";

II – for licenciado a bem da disciplina;

III – for considerado, em inspeção de saúde, definitivamente incapaz para o serviço do Exército ou para o prosseguimento dos cursos;

IV – utilizar de meios ilícitos na realização de qualquer avaliação escolar (“cola”, material de uso não permitido, comunicação com outras pessoas, etc);

V – possuir menos de 75% (setenta e cinco) de participação na carga horária total prevista para os cursos; e

VI – solicitar, mediante requerimento ao Diretor de Ensino, o seu desligamento por motivos particulares.

Parágrafo único. O Diretor de Ensino poderá, com base nos números 7 e 8 da Portaria nº 110-EME, de 12 de junho de 2013, e estribado nas avaliações acadêmicas, observações dos instrutores e monitores dos cursos, sindicância e outras formas de apuração, excluir e desligar o militar das Nações Amigas que apresentar dificuldade no acompanhamento das atividades escolares, devido à deficiência na proficiência do idioma Português.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES E DAS COMPETÊNCIAS

Seção I
Das atribuições peculiares ao Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército

Art. 15. São da competência do DCT:

I – regular e alterar estas IR e determinar medidas para sua execução;

II – encaminhar ao EME, anualmente, por proposta da DSG, o número de vagas, por curso, a ser oferecido para os candidatos no ano seguinte;

III – publicar, anualmente, portaria com Calendário Complementar, contendo a relação dos cursos que funcionarão no ano seguinte, especificando datas de início, término e da apresentação dos alunos; e

IV – encaminhar ao DGP as informações sobre matrícula, conclusão e/ou desligamento dos alunos nos respectivos cursos.

Art. 16. São atribuições da DSG:

I – encaminhar ao DCT as informações referentes aos candidatos matriculados, concludentes e desligados durante os cursos;

II – propor ao DCT:

a) as alterações julgadas necessárias nas presentes Instruções, quando for o caso; e

b) anualmente, o Calendário Complementar, com as datas de início e término dos cursos que deverão funcionar no ano seguinte;

III – informar ao DCT, anualmente, a capacidade máxima e o número mínimo de vagas tecnicamente viável em cada curso; e

IV – remeter para o DGP, via canal de comando, a relação dos candidatos do EB julgados aptos tecnicamente, em ordem de prioridade, com base na relação recebida do CIGEx, a fim de subsidiar o Departamento na designação dos candidatos.

Art. 17. São atribuições do CIGEx:

I – assessorar a DSG com as informações necessárias para o andamento dos cursos, inclusive sugerindo modificações nestas Instruções quando julgar conveniente;

II – propor à DSG, anualmente, o Calendário Complementar com as datas de início e término dos cursos que deverão funcionar no ano seguinte;

III – efetivar a matrícula dos candidatos selecionados para os respectivos cursos;

IV – encaminhar à DSG as informações referentes aos candidatos matriculados, concludentes e desligados durante os cursos; e

V – remeter para a DSG a relação de candidatos aptos tecnicamente, do EB, a fim de subsidiar o DGP na designação dos candidatos.

Seção II
Das competências dos outros órgãos

Art. 18. São da competência do EME:

I – fixar, anualmente, as vagas para os cursos que funcionarão no ano seguinte;

II – destinar vagas dos cursos à MB, à FAB e às Nações Amigas;

III – disponibilizar o modelo de FIC à MB, à FAB e às Nações Amigas, o recebimento das mesmas devidamente preenchidas pelos candidatos e encaminhamento à Seção de Ensino do CIGEx.

Art. 19. São da competência do DGP:

I – designar os candidatos do EB para os cursos, em função das vagas disponíveis e do parecer técnico emitido pelo CIGEx;

II – relacionar e publicar em seu boletim os candidatos do EB habilitados à matrícula nos cursos e autorizar os respectivos deslocamentos; e

III – publicar em seu boletim a relação dos concludentes dos cursos, recebida do DCT.

Art. 20. Compete aos Comandantes, Chefes ou Diretores de OM dos candidatos do EB:

I – tomar as providências que lhes competem, relativas à IS, à avaliação do desempenho e ao requerimento dos candidatos voluntários, conforme preveem estas instruções;

II – encaminhar diretamente ao CIGEx as Fichas de Informações dos Candidatos aos cursos;

III – remeter ao DGP, somente os relatórios de militares, cujo parecer seja favorável; e

IV – mandar apresentar ao CIGEx, na data prevista no Calendário Complementar para a fase inicial da matrícula, os militares selecionados, cujos deslocamentos tenham sido autorizados pelo DGP.

CAPÍTULO VI
DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 21. Os candidatos designados à matrícula nos diferentes cursos deverão apresentar-se no CIGEx, de acordo com o prescrito no Calendário Complementar publicado em Portaria do DCT.

Art. 22. As OM do EB deverão informar, em qualquer época, diretamente ao DGP, os fatos novos que, a seu critério, sejam impeditivos à matrícula de seus subordinados nos cursos.

Art. 23. Ao término das capacitações, para fins de aplicação dos conhecimentos adquiridos, o militar do EB concludente será obrigatoriamente classificado em Organização Militar Diretamente Subordinada à Diretoria de Serviço Geográfico, caso o mesmo esteja servindo em OM diferente desse universo.

Art. 24. Após a apresentação, por conclusão do curso ou classificação na OMDS/DSG, o militar deverá imediatamente desempenhar função inerente ao curso realizado, com a finalidade precípua de aplicação dos conhecimentos adquiridos nas aludidas atividades.

Art. 25. Os militares que concluírem qualquer um dos cursos de especialização, objeto destas Instruções, não realizarão o Estágio de Sensoriamento Remoto e Sistemas de Informações Geográficas.

Art. 26. Os casos omissos nas presentes IR serão solucionados pelo Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia.

ANEXO A
CALENDÁRIO GERAL

Nº DE ORDEM	RESPONSÁVEL	EVENTO	DATAS LIMITES
1	DSG	Remessa ao DCT da proposta de Calendário Complementar às IRISM.	Até 15 FEV A-1
2	DCT	Aprovação e publicação do Calendário Complementar às IRISM.	Até 10 MAR A-1
3	Candidato	Entrada do requerimento e entrega da FIC preenchida, na OM de origem.	Até 20 MAR A-1
4	OM do candidato (MB/FAB/NA)	Remessa das FIC ao EME.	Até 25 MAR A-1
5	OM do candidato (EB)	Cadastramento do requerente como voluntário para o curso no Sistema de "Requerimento Eletrônico" do DGP.	Até 27 MAR A-1
6		Remessa da FIC para o CIGEx.	
7	EME	Remeter ao CIGEx as FIC preenchidas, recebidas da Marinha do Brasil (MB), Força Aérea Brasileira (FAB) e Nações Amigas.	Até 1º ABR A-1
8	CIGEx	Remessa da relação de candidatos, aptos tecnicamente, em ordem de prioridade, do EB, para a DSG.	Até 22 ABR A-1
9	DSG	Remessa ao DGP, via DCT, da relação dos candidatos do EB julgados aptos tecnicamente, em ordem de prioridade.	Até 7 MAIO A-1
10	C Mil A e ODS	Entrada no DGP dos relatórios, gerados por ocasião da inscrição eletrônica, de todos os militares voluntários aos cursos.	Até 7 MAIO A-1
11	DGP	Designação dos militares indicados à matrícula.	Até 31 AGO A-1
12		Publicação da relação dos militares selecionados para matrícula.	Até 15 SET A-1
13		Publicação da autorização para deslocamento dos relacionados para matrícula nos cursos.	Até 30 SET A-1
14	Candidato selecionado	Apresentação no CIGEx.	3 (três) dias antes da data de início de cada Curso.

ANEXO B

FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

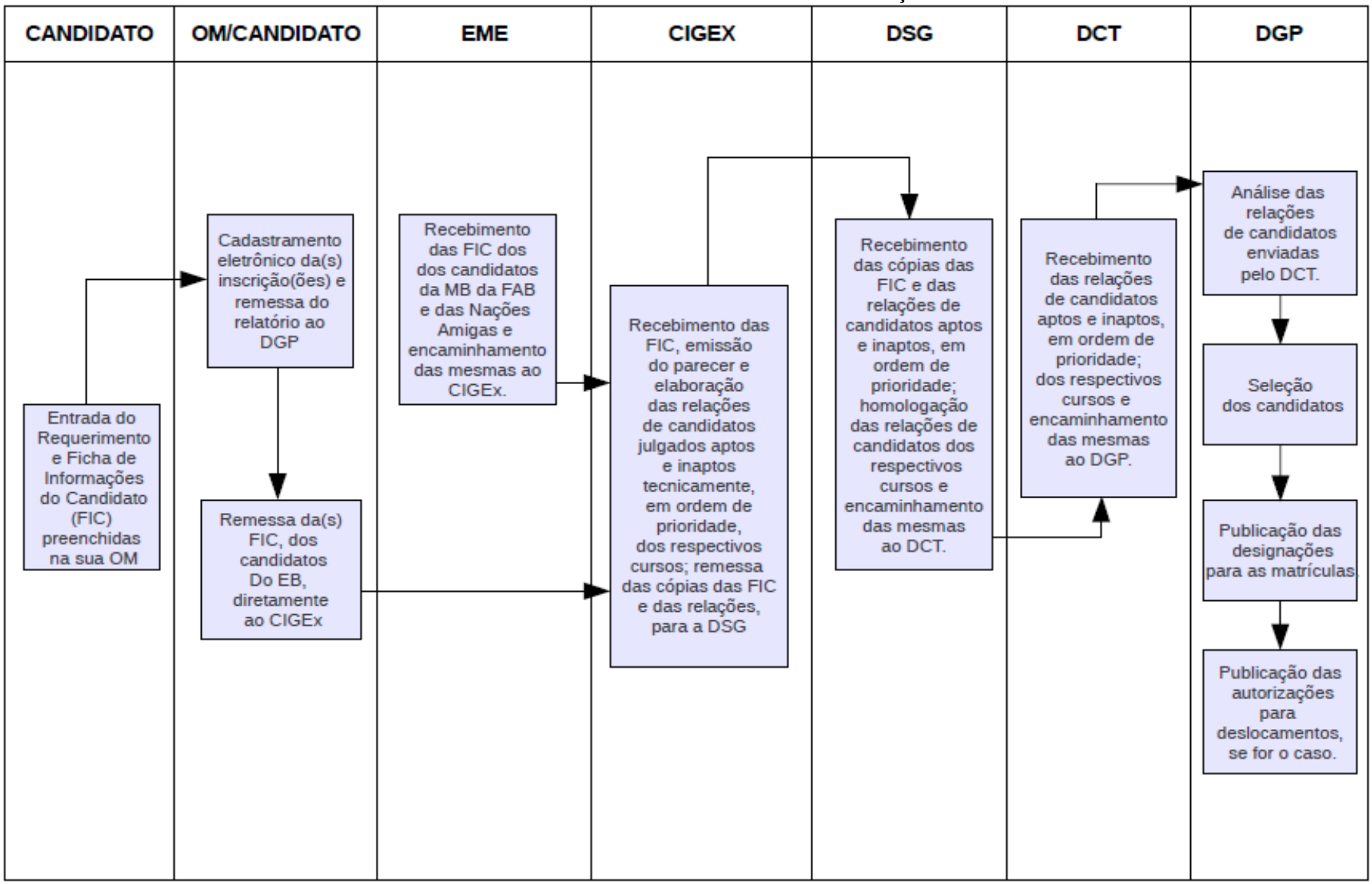

ANEXO C

MODELO DE FICHA DE INFORMAÇÕES DO CANDIDATO (FIC) DO EB

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(Cmdo Mil A) - (RM)
(OM)

1. ORGANIZAÇÃO MILITAR

OM: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado (UF): _____

CEP: _____ Tel: _____ Fax: _____

2. CANDIDATO

Nome: _____ Grad: _____

Nascimento: _____ Identidade: _____ CP: _____

Data de Praça: ___/___/____ Data última promoção: ___/___/____

3. CURSOS

3.1. FORMAÇÃO DE SARGENTOS (CFS):

Data de conclusão: ___/___/____ Grau: _____

Menção: _____ Classificação: _____

3.2. APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS (CAS):

Data de conclusão: ___/___/____ Grau: _____

Menção: _____ Classificação: _____

4. OUTROS CURSOS E ESTÁGIOS

4.1. ENSINO MÉDIO: ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

Se profissionalizante, qual área:

_____

4.2. CURSO DE GRADUAÇÃO (Ensino Superior): ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

Curso: _____

4.3. CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO: ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

Curso: _____

4.4. SITUAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO:

☐ **INSCRITO** ☐ **NÃO INSCRITO** ☐ **APROVADO**

5. TEMPO EXERCIDO EM FUNÇÃO TÉCNICA:

OM:_____ Período: ___/___/___ a ___/___/___

Função:_____

6. JUSTIFICATIVA DE PRÓPRIO PUNHO DO CANDIDATO SOBRE O SEU INTERESSE E AS SUAS EXPECTATIVAS NA REALIZAÇÃO DO CURSO PRETENDIDO.

_____

_____

_____

_____

_____

7. APRECIAÇÃO SINTÉTICA DO CHEFE, COMANDANTE OU DIRETOR DA OM A QUE PERTENCE O CANDIDATO SOBRE O AMPARO LEGAL DO REQUERENTE E AS APTIDÕES OBSERVADAS, NO CANDIDATO, PARA REALIZAÇÃO DO CURSO.

_____

_____

_____

_____

_____

Cidade-UF, dia de mês de ano

Assinatura do Ch, Cmt ou Dir OM

8. PARECER TÉCNICO DO INSTRUTOR-CHEFE DA SEÇÃO DE ENSINO DO CIGEX SOBRE AS APTIDÕES OBSERVADAS, NO CANDIDATO, PARA REALIZAÇÃO DO CURSO. (A CARGO DO CIGEx)

_____

_____

_____

_____

Cidade-UF, dia de mês de ano

Assinatura do Instrutor-Chefe da Seção de Ensino do CIGEx

OBSERVAÇÃO: Esta ficha deverá ser preenchida e enviada diretamente à Seção de Ensino do CIGEx. (*ensino@dsg.eb.mil.br*).

ANEXO D
MODELO DE FICHA DE INFORMAÇÕES DO CANDIDATO (FIC) DA MARINHA DO BRASIL (MB) E DA FORÇA AÉREA BRASILEIRA (FAB)

MINISTÉRIO DA DEFESA
FORÇA ARMADA
CANAL DE COMANDO
(OM)

1. ORGANIZAÇÃO MILITAR
OM: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Estado (UF): _____
CEP: _____ Tel: _____ Fax: _____

2. CANDIDATO
Nome: _____ Grad: _____
Nascimento: _____ Identidade: _____ CP: _____
Data de Praça: ___/___/____ Data última promoção: ___/___/____

3. CURSOS
3.1. FORMAÇÃO DE SARGENTOS (CFS):
Data de conclusão: ___/___/____ Grau: _____
Menção: _____ Classificação: _____

4. OUTROS CURSOS E ESTÁGIOS

4.1. ENSINO MÉDIO: ☐ **SIM** ☐ **NÃO**
Se profissionalizante, qual área:
_____

4.2. CURSO DE GRADUAÇÃO (Ensino Superior): ☐ **SIM** ☐ **NÃO**
Curso: _____

4.3. CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO: ☐ **SIM** ☐ **NÃO**
Curso: _____

5. TEMPO EXERCIDO EM FUNÇÃO TÉCNICA:
OM:_____ Período: ___/___/___ a ___/___/___
Função:_____

6. JUSTIFICATIVA DE PRÓPRIO PUNHO DO CANDIDATO SOBRE O SEU INTERESSE E AS SUAS EXPECTATIVAS NA REALIZAÇÃO DO CURSO PRETENDIDO.

_____

_____

_____

7. APRECIAÇÃO SINTÉTICA DO CHEFE, COMANDANTE OU DIRETOR DA OM A QUE PERTENCE O CANDIDATO SOBRE O AMPARO LEGAL DO REQUERENTE E AS APTIDÕES OBSERVADAS, NO CANDIDATO, PARA REALIZAÇÃO DO CURSO.

_____

_____

_____

Cidade-UF, dia de mês de ano

Assinatura do Ch, Cmt ou Dir OM

8. PARECER TÉCNICO DO INSTRUTOR-CHEFE DA SEÇÃO DE ENSINO DO CIGEX SOBRE AS APTIDÕES OBSERVADAS, NO CANDIDATO, PARA REALIZAÇÃO DO CURSO. (A CARGO DO CIGEx)

_____

_____

_____

Cidade-UF, (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura do Instrutor-Chefe da Seção de Ensino do CIGEx

OBSERVAÇÃO: Esta ficha deverá ser preenchida e enviada diretamente à Seção de Ensino do CIGEx. (*ensino@dsg.eb.mil.br*).

ANEXO E
MODELO DE FICHA DE INFORMAÇÕES DO CANDIDATO (FIC) DAS NAÇÕES AMIGAS

CANAL DE COMANDO
(OM)

1. ORGANIZAÇÃO MILITAR
OM: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ País: _____
CEP: _____ Tel: _____ Fax: _____

2. CANDIDATO
Nome: _____ Grad: _____
Nascimento: _____ Identidade: _____
Data de Praça: ___/___/_____ Data última promoção: ___/___/_____

3. CURSOS
3.1. FORMAÇÃO DE SARGENTOS (CFS):
Data de conclusão: ___/___/_____ Grau: _____
Menção: _____ Classificação: _____

4. OUTROS CURSOS E ESTÁGIOS

4.1. ENSINO MÉDIO: ☐ **SIM** ☐ **NÃO**
Se profissionalizante, qual área:
_____

4.2. CURSO DE GRADUAÇÃO (Ensino Superior): ☐ **SIM** ☐ **NÃO**
Curso: _____

4.3. CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO: ☐ **SIM** ☐ **NÃO**
Curso: _____

5. ÍNDICE DE PROFICIÊNCIA NO IDIOMA PORTUGUÊS
Indicar, na tabela abaixo, o nível de conhecimento no idioma Português, em uma escala de 0 (zero) a 5 (cinco), sendo zero o menor nível e cinco, o maior.

ÍNDICE DE PROFICIÊNCIA			
Compreende	**Fala**	**Lê**	**Escreve**

6. TEMPO EXERCIDO EM FUNÇÃO TÉCNICA:

OM:_____ Período: ___/___/___ a ___/___/___

Função:_____

7. JUSTIFICATIVA DE PRÓPRIO PUNHO DO CANDIDATO SOBRE O SEU INTERESSE E AS SUAS EXPECTATIVAS NA REALIZAÇÃO DO CURSO PRETENDIDO.

_____

_____

_____

8. APRECIAÇÃO SINTÉTICA DO CHEFE, COMANDANTE OU DIRETOR DA OM A QUE PERTENCE O CANDIDATO SOBRE O AMPARO LEGAL DO REQUERENTE E AS APTIDÕES OBSERVADAS, NO CANDIDATO, PARA REALIZAÇÃO DO CURSO.

_____

_____

Cidade-UF, (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura do Ch, Cmt ou Dir OM

9. PARECER TÉCNICO DO INSTRUTOR-CHEFE DA SEÇÃO DE ENSINO DO CIGEX SOBRE AS APTIDÕES OBSERVADAS, NO CANDIDATO, PARA REALIZAÇÃO DO CURSO. (A CARGO DO CIGEx)

_____

_____

_____

Cidade-UF, (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura do Instrutor-Chefe da Seção de Ensino do CIGEx

OBSERVAÇÃO: Esta ficha deverá ser preenchida e enviada diretamente à Seção de Ensino do CIGEx. (*ensino@dsg.eb.mil.br*).

ANEXO F
MODELO DE RELAÇÃO DE CANDIDATOS APTOS E INAPTOS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(Cmdo Mil A) – (RM) (ODS)
(OM)

Relação dos candidatos julgados aptos e inaptos tecnicamente, em ordem de prioridade, com base nas Fichas de Informações do Candidato (FIC), recebidas pelo CIGEx.

Prioridade	Graduação	Nome Completo	OM	APTO[1]	INAPTO[2]	Observação

(1) Preenche os requisitos técnicos necessários para matrícula
(2) Não preenche os requisitos técnicos necessários para matrícula

Cidade-UF, (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura do Chefe da 3ª Seção da DSG

REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999.** Dispõe sobre o Ensino no Exército Brasileiro e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 1999.

_____**Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999.** Regulamenta a Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 1999.

_____**Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996.** Aprova o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50). Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 1996.

_____**Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002.** Regulamenta a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas. Brasília, 2002.

MINISTÉRIO DA DEFESA. EXÉRCITO BRASILEIRO. Comando do Exército. **Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000 e alterações.** Aprova as Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02) e alterações. **Boletim do Exército**. Brasília, 2000.

_____**Portaria nº 549, de 6 de outubro de 2000.** Aprova o Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126). **Boletim do Exército**. Brasília, 2000.

_____**Portaria nº 761, de 2 de dezembro de 2003 e alterações.** Delegação de Competência para expedição de atos administrativos e dá outras providências. **Boletim do Exército**. Brasília, 2003.

_____**Portaria nº 566, de 13 de agosto de 2009, alterada pela Portaria nº 567, de 8 de julho de 2013.** Aprova as Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército – IGPMEx (IG 30-11) e da outras providências. **Boletim do Exército**. Brasília, 2009.

_____**Portaria nº 769, de 7 de dezembro de 2011.** Aprova as Instruções Gerais para as Correspondências no âmbito do Exército (EB10-IG-01.001). 1ª Edição, 2011. **Boletim do Exército**. Brasília, 2011.

_____**Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011.** Aprova as Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002). 1ª Edição, 2011. **Boletim do Exército**. Brasília, 2011.

_____**Portaria nº 771, de 7 de dezembro de 2011.** Aprova as Instruções Gerais para os Atos Administrativos do Exército (EB10-IG-01.003). 1ª Edição, 2011. **Boletim do Exército**. Brasília, 2011.

MINISTÉRIO DA DEFESA. EXÉRCITO BRASILEIRO. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 135, de 8 de novembro de 2005.** Aprova as Diretrizes para o Planejamento de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro. Brasília, 2005.

_____**Portaria nº 092-EME, de 1º de agosto de 2007.** Cria o Curso de Cartografia e Sistemas de Informações Geográficas. **Boletim do Exército**. Brasília, 2007.

_____**Portaria nº 093-EME, de 1º de agosto de 2007.** Estabelece as condições para o funcionamento do Curso de Cartografia e Sistemas de Informações Geográficas. **Boletim do Exército**. Brasília, 2007.

_____**Portaria nº 094, de 1º de agosto de 2007.** Cria o Curso de Fotogrametria e Sensoriamento Remoto. **Boletim do Exército**. Brasília, 2007.

_____**Portaria nº 095, de 1º de agosto de 2007.** Estabelece as condições para o funcionamento do Curso de Fotogrametria e Sensoriamento Remoto. **Boletim do Exército**. Brasília, 2007.

_____**Portaria nº 101, de 1º de agosto de 2007.** Aprova as Normas para Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro. **Boletim do Exército**. Brasília, 2007.

_____**Portaria nº 133, de 23 de junho de 2015.** Aprova as Diretrizes para o Sistema de Ensino de Idiomas e Certificação de Proficiência Linguística do Exército (EB20-D-01.020). **Boletim do Exército**. Brasília, 2015.

_____**Portaria nº 110, de 12 de junho de 2013.** Dispõe sobre a Diretriz Reguladora das Atividades de Ensino para Militares das Nações Amigas no Exército Brasileiro e revoga a Portaria nº 225 de 13 de dezembro de 2006, do Estado-Maior do Exército. **Boletim do Exército**. Brasília, 2013.

MINISTÉRIO DA DEFESA. EXÉRCITO BRASILEIRO. Departamento-Geral de Pessoal. **Portaria nº 080, de 20 de novembro de 2000.** Normas para Gestão dos Recursos destinados à Movimentação de Pessoal. **Boletim do Exército**. Brasília, 2000.

_____**Portaria nº 029-DGP, de 5 de abril de 2002.** Normas para Gestão dos Recursos destinados à Movimentação de Pessoal e alteração. **Boletim do Exército**. Brasília, 2002.

_____**Portaria nº 042-DGP, de 12 de abril de 2004.** Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército – IRPMEx (IR 30-33). **Boletim do Exército**. Brasília, 2004.

_____**Portaria nº 290-DGP, de 9 de dezembro de 2013.** Aprova as Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no âmbito do Exército Brasileiro (EB30-N-10.003). **Boletim do Exército**. Brasília, 2013.

_____**Portaria nº 215-DGP, de 1º de setembro de 2009 e alterações.** Aprova as Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército – IRPMEx (IR 30-33). **Boletim do Exército**. Brasília, 2009.

_____**Portaria nº 247-DGP, de 7 de outubro de 2009 e alterações.** Aprova as Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx). **Boletim do Exército**. Brasília, 2009.

_____**Portaria nº 068-DGP, de 16 de março de 2010.** Aprova as Normas para a Seleção de Oficiais e Praças para os Cursos de Especialização e de Extensão e Estágios Gerais no Exército Brasileiro. **Boletim do Exército**. Brasília, 2010.

_____**Portaria nº 047-DGP, de 30 de março de 2012.** Aprova as Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (EB30-IR-40.001). **Boletim do Exército**. Brasília, 2012.

MINISTÉRIO DA DEFESA. EXÉRCITO BRASILEIRO. Departamento-Geral de Pessoal/Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações. Nota Informativa nº 08, de 20 de março de 2009.